



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **EDITAL**

**COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

### **REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021-PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2021**

#### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016 de 15 de setembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 05/07/2021 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **05/07/2021, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes e equipe de apoio Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Joyce Ferreira da Silva, designados através da Portaria nº 1501/2021 de 05 de janeiro de 2021.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma < [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) >  
< <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/detalhe/767/pobjeto-aquisicao-de-lubrificantes-fluido-de-freio-filtros-e-produtos-de-limpeza-de-motores-para-veiculos-e-maquinas-pertencentes-a-frota-municipal-de-bandeirantes-prp/> >

#### **1. DO OBJETO**

**1.1 AQUISIÇÃO DE FILTROS, FLUÍDOS DE FREIO, ÓLEOS LUBRIFICANTES, REAGENTE, ADITIVOS E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.2** O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 2.063.540,16 (dois milhões, sessenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Termo de Referência e Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de Responsabilidade, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX).

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
  - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
  - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
  - tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**

## **6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.1.1 **A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em participar deste processo licitatório;**

6.1.2. Certidão expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), acompanhada da CONSULTA OPTANTES – SIMPLES NACIONAL; apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.2.1 **A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006;**

6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 16/2021 - PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 16/2021 - PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ( a autenticação em cartório é para o caso de documentos referentes a empresas), ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”**

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas **propostas** em **envelope fechado**, identificado como **Envelope “1”**.

7.2. A proposta para o lote licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do lote devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”**

8.1. As licitantes deverão apresentar no **envelope “2” – “Documentos de Habilitação”**, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores atualizados; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**

d) Declaração emitida pelo proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

### **8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.3.1 - Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada conforme ANEXO V.

### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

8.4.1. Certidão de falência e concordata;

### **8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.5.1 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.5.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.5.3 Prova de regularidade com as fazendas:

8.5.4 Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;

8.5.5 Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;

8.5.6 Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

8.5.7 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

8.5.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil e,

8.5.9 Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.) se for o caso ou Certidão Narrativa da Inexistência de Inscrição;

### 8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente (autenticação do cartório no caso de documentos das empresas), e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, uma vez que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo, e não serão aceitos protocolos.

8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.10. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no lote apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de **5 CINCO DIAS** contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento do item no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega proveniente da aquisição dos materiais, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.

11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	02.005.04.122.0404.2015	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1820	05.001.20.608.2001.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1930	05.001.20.608.2014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2030	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2820	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3520	11.001.10.301.1003.6069	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato,



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros produtos da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação dos mesmos ao licitante vencedor;

14.2. Os produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação/requisição do Município das 08:00h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

14.3. Os itens deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Contratante;

14.4. Na entrega dos itens, o mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a substituição em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.6. A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

14.7. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o edital, e deverão estar devidamente embalados, lacrados, não podendo estar amassados, rasgados, estufados, borrados, ou com qualquer espécie de dano.

## **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

## **17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n<sup>os</sup> 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

## **18 - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice De Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice De Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.8. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.9. Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial em epígrafe.

## **20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Entregar os produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os produtos que apresentarem alterações, sob pena de não receberem os pagamentos.

20.2 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.

20.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais licitados ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do licitado;

20.5. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

20.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.7 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.8 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.9 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

20.10 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

20.11. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

20.12. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

## **21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após o início do certame.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

## **23 - ARBITRAMENTO E FORO**

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 07 de junho de 2021.

CLEBER BATISTA  
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 16/2021-PMB**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

#### **Pregão Presencial nº 16/2021**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 16/2021, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO III**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO IV**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDO DE FREIO, FILTROS E PRODUTOS DE LIMPEZA DE MOTORES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**2. SECRETARIA A SER ATENDIDA:** ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, , AGRICULTURA, SAÚDE, OBRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

**3. A MODALIDADE ADOTADA SERÁ PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM.**

**4. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**

- a) ALAN ROQUE DA ROSA ME; CNPJ: 24.047.002/0001-02
- b) L.H.F. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA; CNPJ: 81.469.256/0001-44
- c) J P AUTO PEÇAS; CNPJ: 39.456.085/0001-52

PREÇOS REFERENCIAIS:

- d) PAINEL DE PREÇOS;
- e) MUNICÍPIO DE AMPÉRE;
- f) MUNICÍPIO DE RENASCENÇA;
- g) MUNICÍPIO PORTOVITÓRIA;
- h) MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA;
- i) BANCO DE PREÇOS;
- j) COMPRAS GOVERNAMENTAIS.

A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS E OS VALORES, INCLUSIVE A MÉDIA DE PREÇOS, ESTÃO ESPECIFICADAS EM ANEXO A ESTE PROCESSO, PODENDO SER ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: COTAÇÃO E MÉDIA DE PREÇOS < <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/detalhe/767/pobjeto-aquisicao-de-lubrificantes-fluido-de-freio-filtros-e-produtos-de-limpeza-de-motores-para-veiculos-e-maquinas-pertencentes-a-frota-municipal-de-bandeirantes-prp/> > OU DIRETAMENTE PELO DOWNLOAD < <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/download/2206/> >

- a) O valor de cada item não poderá ser superior ao preço máximo especificado no Edital;



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

- b) No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

**TOTAL DOS LOTES: R\$ 2.063.540,16 (dois milhões, sessenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos).**

## **5. DA FORMA DE RECEBIMENTO**

5.1 O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

5.2 O produto será solicitado de forma FRACIONADA e deverá ser efetuada quando solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

5.3 A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

5.4 O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.5 O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

**5.6 Prazo de entrega: Será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho.**

5.7 Local de entrega: Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, situada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

5.8 O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Pregão Presencial, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

5.9 Horário de entrega: Segunda à sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

5.10 O produto será recebido da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

5.11 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	02.005.04.122.0404.2015	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1820	05.001.20.608.2001.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1930	05.001.20.608.2014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2030	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2820	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3520	11.001.10.301.1003.6069	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1 Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:

CONTRATANTE:

7.2 Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.

7.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega.

7.4 Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

7.5 Está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do produto executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução bem em questão.

CONTRATADA:

7.6 Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do produto, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.
- b) O recebimento do produto e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo recebimento do produto designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.
- c) Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.
- d) Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- e) A nota fiscal/fatura deverá vir com discriminação resumida do produto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- f) O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR– CNPJ nº 76.235.753/0001-48.
- g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- h) Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o município.
- i) O pagamento será feito através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- j) A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exige a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias depois de solicitados.

8.2 Em caso de empenho no qual os produtos serão entregues ou o serviço prestado de forma parcial, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento, será contado do recebimento dos produtos E entrega/conferência da nota fiscal da parcialidade requerida/entregue, ou documento semelhante no caso de prestação de serviços de forma fracionada.

8.3 Em caso de atraso de pagamento, injustificável, motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento (que será de 30 dias após cumpridos os requisitos já mencionado) até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.4 Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

8.5 O contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada 12 (doze) meses, contados da data da sessão de abertura da licitação.

8.6 O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

**9. PRAZO DE EXECUÇÃO:** de até 12 (doze) meses;

**10. PRAZO DE VIGÊNCIA:** de até 1 mês após o término do período de execução;

10.1 Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

**11. JUSTIFICATIVA:** A AQUISIÇÃO DOS ITENS SE FAZ NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, A FIM DE MANTÊ-LOS EM CIRCULAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**12. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:**

12.1 O produto será recusado:

- a) Se adulterado.
- b) Se alterado.
- c) Se avariado.
- d) Se corrompido.
- e) Se deteriorado.
- f) Se fraudado.
- g) Se falsificado.
- h) Se impróprio e/ou inadequado ao uso.
- i) Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.
- j) Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- k) Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- l) Se houver entrega em desacordo.
- m) O não recolhimento do objeto em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

**13. DAS PENALIDADES**

13.1 Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório 16/2021-PMB

Bandeirantes, 07 de junho de 2021

CLEBER BATISTA  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....

E-MAIL:.....

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 16/2021- PMB

Processo administrativo nº 86/2021- PMB

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDO DE FREIO, FILTROS E PRODUTOS DE LIMPEZA DE MOTORES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

### PROPOSTA DE PREÇOS

Lote: 1 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS									
Item	Cód	Nome do produto/serviço	QNT	UND	Marca	Preço máx unit	Preço máx total	Preço máximo	Preço máximo total
1	3242	FLUÍDO PARA FREIOS SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO DOT3 500 ML. ESPECIFICAÇÕES NBR9292 TIPO 3 , SAEJ 1704 E FMVSS Nº 116 DOT3 , PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 205° . RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE FREIOS DE AUTOMÓVEIS COM USO MODERADO. EMBALAGEM 500ML, PRIMEIRA LINHA.	170,00	FR				19,81	3.367,70
2	3243	FLUÍDO PARA FREIOS SINTÉTICOS, CLASSIFICAÇÃO DOT 4- 500ML. ESPECIFICAÇÕES NBR9292 TIPO 4, FMVSS N116 DOT4, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 230°. RECOMENDADO PARA SISTEMA HIDRÁULICOS DE FREIOS E EMBREAGEM DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, PICK-UPS E TRATORES.	168,00	FR				21,77	3.657,36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		EMBALAGEM 500ML, PRIMEIRA LINHA.							
3	15683	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO COM 50 LITROS DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO;  PROFISSIONAL;  PH NEUTRO;  EXCELENTE PODER DE LIMPEZA;  EXCELENTE BRILHO;	70,00	TMB				251,36	17.595,20
4	15687	SOLUPAN CONCENTRADO COM 50 LITROS	70,00	TMB				169,57	11.869,90
5	23354	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS 500ML ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES 2 TEMPOS POSSUI PROTEÇÃO ANTIDESGASTANTE, EXCELENTE ESTABILIDADE TÉRMICA E PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO;  ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES:  VISCOSIDADE ASTM-D445;  API-TC;  ISO-L-EGB;  JASO-FB;  SAE-30. REF.: 8017H;  PONTO DE FULGOR ASTM-D93.	400,00	FR				27,86	11.144,00
6	23355	GRAXA PARA ROLAMENTO 20KG GRAXA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE LÍTIO E ÓLEOS MINERAIS;  PARA VEÍCULOS DE MODERADA E ALTA CARGA;  MULTIPLAS APLICAÇÕES;  ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES:  GRAU NLG12;  ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À LAVAGEM COM ÁGUA;	59,00	BD				469,56	27.704,04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		EXCELENTE PROTEÇÃO ANTIDESGASTE, ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVA;  ISENTO DE CLORO, NITRITO E CHUMBO.							
7	23356	GRAXA PARA CHASSIS E PINOS 20KG GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO E OLÉO MINERAL RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS;  ELEVADA ADESIVIDADE E RESISTÊNCIA À LAVAGEM POR ÁGUA;  EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E OXIDAÇÃO;  ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES:  GRAU NLGI 2;  VISCOSIDADE ASTM D445;  COMPONENTES DE ALTA QUALIDADE.	64,00	BD				396,62	25.383,68
8	23358	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 GL-4 20L ÓLEO LUBRIFICANTE PARA USO EM CAIXAS DE ENGRENAGENS DE EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇA E CAIXAS DE ENGRENAGENS EM GERAL;  USO EM EXTREMA PRESSÃO (EP);  CAPACIDADE ANTIDESGASTE;  RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO;  ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES:  API GL-4;  ZF TE-ML 16A/ 17A/ 19A;  MB 235.1/ 235.6;  VISCOSIDADE GRAU SAE 90.	60,00	GL				371,19	22.271,40
9	23360	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 GL-5 20L ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DESTINADO ÀS CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DE	40,00	GL				382,35	15.294,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		<p>ENGRENAGENS DE EIXOS TRASEIROS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES DE EXTREMA PRESSÃO (EP);</p> <p>APRESENTA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO;</p> <p>EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA A CORROSÃO E FERRUGEM;</p> <p>ADEQUADO PARA USO EM VEÍCULOS AGRÍCOLAS, TRANSPORTE DE CARGA E DE PASSAGEIROS;</p> <p>ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>VISCOSIADADE SAE 140;</p> <p>APRESENTA NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, MIL-L-2105D, MB 235.1, ZE TE-ML-17A.</p>							
10	23361	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W 20L</p> <p>ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE VEÍCULOS PESADOS;</p> <p>APRESENTA CARACTERÍSTICAS DE REDUÇÃO DO DESGASTE DO COMPONENTES, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, ESTABILIDADE TÉRMICA E BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA;</p> <p>ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>VISCOSIDADE SAE 10W;</p> <p>ALLISON C-3.</p>	100,00	GL				339,10	33.910,00
11	23362	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE ISO 68 HLP 20L</p> <p>ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE SISTEMAS HIDRÁULICOS PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS E AUTOMOTIVAS;</p> <p>FORMULADO COM COMPONENTES SELECIONADOS E DE ALTA QUALIDADE;</p> <p>COM EXCELENTE CAPACIDADE ANTICORROSIVA, ANTIDESGASTANTE, ANTIESPUMANTE,</p>	100,00	GL				323,41	32.341,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE E DE FILTRAGEM;  OBEDECE AS ESPECIFICAÇÕES:  ISO(VG) 68;  DIN 51524-2;  CINCINNATI MACHINE P-69;							
12	23363	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 20L ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PROJETADO PARA USO EM TRANSMISSÕES;  PROTEGE CONTRA O DESGASTE E CORROSÃO E OXIDAÇÃO;  ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES:  SAE 30;  ALLISON C-3;	100,00	GL				366,83	36.683,00
13	23364	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 20L ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS;  COM CARACTERÍSTICAS DE REDUÇÃO DO DESGASTE, CORROSÃO E OXIDAÇÃO DAS PARTES LUBRIFICADAS;  CONTROLE DE FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS NO MOTOR E NOS FILTROS;  ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES:  API CF/ GL-4;  ZF TE-ML 04B;  MB 235.12.	30,00	GL				399,92	11.997,60
14	23371	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 20L ÓLEO LUBRIFICANTE FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS E SINTÉTICOS E ADITIVOS DE ALTO PADRÃO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS;	70,00	GL				463,75	32.462,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		<p>PARA USO EM VEÍCULOS PESADOS, VEÍCULOS DE PASSEIO OU UTILITÁRIOS LEVES DE PRODUÇÃO NACIONAIS E IMPORTADOS;</p> <p>COLORAÇÃO AVERMELHADA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE USO E IDENTIFICAÇÃO DE VAZAMENTO;</p> <p>ELEVADA A EXCELENTE CAPACIDADE ANTIDESGASTE;</p> <p>ELEVADA A EXCELENTE RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO;</p> <p>ELEVADA A EXCELENTE ESTABILIDADE AO CISCALHAMENTO;</p> <p>ELEVADA A EXCELENTE PROPRIEDADE A BAIXA TEMPERATURA;</p> <p>RESISTÊNCIA A FORMAÇÃO DE ESPUMA;</p> <p>ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- GM TIPO A SUFIXO A;</li> <li>- GM DEXRON III-H</li> <li>- ALLISON C-4;</li> <li>- FORD MERCON;</li> </ul>							
15	23372	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W-50 1L ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM MOTORES QUATRO TEMPOS DE MOTOCICLETAS;</p> <p>PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE DO MOTOR , FERRUGEM E A FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS NAS PARTES LUBRIFICADAS;</p> <p>PROTEÇÃO DURANTE A PARTIDA;</p> <p>PROTEÇÃO DE FORMAÇÃO DE BORRA;</p> <p>ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES:</p>	213,00	FR				25,00	5.325,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		- SAE 20W-50 - JASO MA/MA2 - API SL							
16	23373	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE ISO 32 20L ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE SISTEMAS HIDRÁULICOS PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS E AUTOMOTIVAS;</p> <p>FORMULADO COM COMPONENTES SELECIONADOS E DE ALTA QUALIDADE;</p> <p>COM EXCELENTE CAPACIDADE ANTICORROSIVA, ANTIDESGASTANTE, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE E DE FILTRAGEM;</p> <p>ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>- ISO(VG) 32 - DIN 51524 PARTE 2 HLP - CINCINNATI MACHINE P-68/69/70</p>	60,00	BD				362,86	21.771,60
17	23374	<p>FLUÍDO DE ARREFECIMENTO DE VIDA LONGA 5LT FLUIDO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS;</p> <p>FLUÍDO DE LONGA VIDA (LONG LIFE);</p> <p>PRONTO PRA USO;</p> <p>ELEVA O PONTO DE EBULIÇÃO E BAIXA O PONTO DE CONGELAMENTO DA ÁGUA, MANTENDO O MOTOR TRABALHANDO NA TEMPERATURA IDEAL, EVITANDO A FERVURA E O CONGELAMENTO DA ÁGUA DE REFRIGERAÇÃO;</p> <p>CONTROLA A CORROSÃO E FERRUGEM DOS COMPONENTES METÁLICOS DO MOTOR, LUBRIFICA A BOMBA D'ÁGUA E INIBE A FORMAÇÃO DE ESPUMA;</p> <p>ATENDES AS ESPECIFICAÇÕES:</p>	100,00	FR				46,25	4.625,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		- ASTM D-6210 - CAT EC-1							
18	23375	FLUÍDO DE ARREFECIMENTO 1L FLUÍDO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS;  RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO DE MOTOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES, ETC.;  CONTROLA A CORROSÃO E FERRUGEM DOS COMPONENTES METÁLICOS DO MOTOR, INIBE A FORMAÇÃO DE ESPUMA;  EVITA A FERVURA E CONGELAMENTO DA ÁGUA DE REFRIGERAÇÃO.  ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES:  - SAE J1034  - ASTM D-4985  - ASTM D-6210	100,00	FR				21,67	2.167,00
19	23376	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 1L ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES GASOLINA, ETANOL, FLEX, GNV E DIESEL;  BAIXO TEOR DE CINZAS SULFATADAS;  PROTEÇÃO CONTRA ALTAS TEMPERATURAS;  PROPORCIONA UMA LONGA VIDA ÚTIL AO MOTOR;  PROTEGE O MOTOR DO DESGASTE;  PROTEGE CONTRA OXIDAÇÃO;  PROTEÇÃO NO MOMENTO DA PARTIDA DO MOTOR A FRIO;  ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES:  -SAE 5W-30	350,00	FR				44,34	15.519,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		- API SN - ACEA C2-12							
20	23379	ARLA 32 20L AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOx (ÓXIDOS DE NITROGÊNIO) AUTOMOTIVO;  FLUÍDO NÃO INFLAMÁVEL;  ATÓXICO;  NÃO EXPLOSIVO;  NÃO NOCIVO AO MEIO AMBIENTE;  ATENDE OS PADRÕES DA ISO 22241;  ATENDE A PORTARIA INMETRO Nº 139 / 2011;	160,00	BD				71,37	11.419,20
21	23380	DETERGENTE ÁCIDO AUTOMOTIVO INTERCAP CONCENTRADO 50LT DETERGENTE AUTOMOTIVO COM AÇÃO DECAPANTE DESINCRUSTANTE;  USO PROFISSIONAL;	70,00	TMB				168,04	11.762,80
22	23383	FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT MILLE ECONOMY MOTOR 1.0 2012	20,00	UN				55,67	1.113,40
23	23385	FILTRO DE AR DO MOTOR - TOYOTA BANDEIRANTE 1985	14,00	UN				104,00	1.456,00
24	23386	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - TOYOTA BANDEIRANTE 1985	20,00	UN				50,00	1.000,00
25	23387	FILTRO LUBRIFICANTE - TOYOTA BANDEIRANTE 1985	20,00	UN				56,33	1.126,60
26	23388	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - TOYOTA BANDEIRANTE 1985	20,00	UN				71,33	1.426,60
27	23389	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - CATERPILLAR 420E 2007	16,00	UN				323,67	5.178,72
28	23390	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - CATERPILLAR 420E 2007	16,00	UN				212,67	3.402,72
29	23391	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CATERPILLAR 420E 2007	20,00	UN				163,14	3.262,80
30	23392	FILTRO DE TRANSMISSÃO - CATERPILLAR 420E 2007	20,00	UN				425,33	8.506,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

31	23393	FILTRO HIDRÁULICO - CATERPILLAR 420E 2007	20,00	UN				425,33	8.506,60
32	23394	FILTRO LUBRIFICANTE - CATERPILLAR 420E 2007	20,00	UN				150,33	3.006,60
33	23395	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - CATERPILLAR 420E 2007	20,00	UN				283,33	5.666,60
34	23396	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CATERPILLAR 420E 2007	16,00	UN				217,80	3.484,80
35	23397	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - NEW HOLLAND TT 75 2005	14,00	UN				174,00	2.436,00
36	23398	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - NEW HOLLAND TT 75 2005	16,00	UN				89,67	1.434,72
37	23399	FILTRO HIDRÁULICO - NEW HOLLAND TT 75 2005	16,00	UN				116,33	1.861,28
38	23400	FILTRO LUBRIFICANTE - NEW HOLLAND TT 75 2005	16,00	UN				142,67	2.282,72
39	23401	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - NEW HOLLAND TT 75 2005	16,00	UN				185,00	2.960,00
40	23402	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - NEW HOLLAND TT 75 2005	14,00	UN				255,33	3.574,62
41	23403	FILTRO DE TRANSMISSÃO - NEW HOLLAND TT 75 2005	16,00	UN				254,33	4.069,28
42	23404	FILTRO DE AR DO MOTOR - VOLKSWAGEN GOL 1.0 G4 2012	14,00	UN				34,00	476,00
43	23405	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VOLKSWAGEN GOL 1.0 G4 2012	18,00	UN				29,33	527,94
44	23406	FILTRO DE LUBRIFICANTE - VOLKSWAGEN GOL 1.0 G4 2012	18,00	UN				26,67	480,06
45	23407	FILTRO DE AR CONDICIONADO - VOLKSWAGEN GOL 1.0 G4 2012	14,00	UN				45,00	630,00
46	23408	FILTRO DE AR DO MOTOR - GM MONTANA 2004	14,00	UN				46,33	648,62
47	23409	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GM MONTANA 2004	16,00	UN				31,00	496,00
48	23410	FILTRO LUBRIFICANTE - GM MONTANA 2004	16,00	UN				34,33	549,28
49	23411	FILTRO DE AR CONDICIONADO - GM MONTANA 2004	14,00	UN				53,67	751,38
50	23412	FILTRO DE AR DO MOTOR - VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.8 2002	24,00	UN				37,00	888,00
51	23413	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.8 2002	32,00	UN				28,00	896,00
52	23414	FILTRO LUBRIFICANTE - VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.8 2002	32,00	UN				28,33	906,56
53	23415	FILTRO DE AR CONDICIONADO - VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.8 2002	24,00	UN				45,67	1.096,08
54	23416	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - MERCEDES BENZ GRAN MINI 2011	14,00	UN				230,00	3.220,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

55	23417	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MERCEDES BENZ GRAN MINI 2011	18,00	UN				186,33	3.353,94
56	23418	FILTRO LUBRIFICANTE - MERCEDES BENZ GRAN MINI 2011	18,00	UN				165,00	2.970,00
57	23419	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - MERCEDES BENZ GRAN MINI 2011	18,00	UN				318,33	5.729,94
58	23420	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - MERCEDES BENZ GRAN MINI 2011	14,00	UN				396,67	5.553,38
59	23421	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VOLVO N10/FH12 1987	16,00	UN				155,00	2.480,00
60	23422	FILTRO LUBRIFICANTE - VOLVO N10/FH12 1987	16,00	UN				211,67	3.386,72
61	23423	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - VOLVO N10/FH12 1987	16,00	UN				325,00	5.200,00
62	23424	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - VOLVO N10/FH12 1987	14,00	UN				300,00	4.200,00
63	23425	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - VOLVO N10/FH12 1987	14,00	UN				403,00	5.642,00
64	23426	FILTRO HIDRÁULICO - VOLVO N10/FH12 1987	16,00	UN				163,67	2.618,72
65	23427	FILTRO SECADOR DE AR DO FREIO - VOLVO N10/FH12 1987	14,00	UN				164,67	2.305,38
66	23428	FILTRO DE AR DO MOTOR - MITSUBISHI L200 TRITON GL D 3.2 MT 2017	14,00	UN				165,67	2.319,38
67	23429	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MITSUBISHI L200 TRITON GL D 3.2 MT 2017	16,00	UN				123,67	1.978,72
68	23430	FILTRO LUBRIFICANTE - MITSUBISHI L200 TRITON GL D 3.2 MT 2017	16,00	UN				145,00	2.320,00
69	23431	FILTRO DE AR CONDICIONADO - MITSUBISHI L200 TRITON GL D 3.2 MT 2017	14,00	UN				135,67	1.899,38
70	23432	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT STRADA FIRE CE FLEX 2009	14,00	UN				75,67	1.059,38
71	23433	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT STRADA FIRE CE FLEX 2009	16,00	UN				35,33	565,28
72	23434	FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT STRADA FIRE CE FLEX 2009	16,00	UN				34,67	554,72
73	23435	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT STRADA FIRE CE FLEX 2009	14,00	UN				63,67	891,38
74	23436	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VALTRA MF 65R 1988	16,00	UN				36,00	576,00
75	23437	FILTRO LUBRIFICANTE - VALTRA MF 65R 1988	16,00	UN				49,33	789,28
76	23438	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - VALTRA MF 65R 1988	14,00	UN				96,67	1.353,38
77	23439	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - VALTRA MF 65R 1988	14,00	UN				153,33	2.146,62



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

78	23440	FILTRO DE TRANSMISSÃO - VALTRA MF 65R 1988	16,00	UN				193,33	3.093,28
79	23441	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - VALTRA MF 65R 1988	16,00	UN				206,67	3.306,72
80	23442	FILTRO HIDRÁULICO - VALTRA MF 65R 1988	16,00	UN				90,00	1.440,00
81	23443	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - CATERPILLAR D6N 2017	12,00	UN				231,67	2.780,04
82	23444	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CATERPILLAR D6N 2017	16,00	UN				166,67	2.666,72
83	23445	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - CATERPILLAR D6N 2017	12,00	UN				330,00	3.960,00
84	23446	FILTRO HIDRÁULICO - CATERPILLAR D6N 2017	16,00	UN				423,33	6.773,28
85	23447	FILTRO DE TRANSMISSÃO - CATERPILLAR D6N 2017	16,00	UN				401,67	6.426,72
86	23448	FILTRO LUBRIFICANTE - CATERPILLAR D6N 2017	16,00	UN				200,00	3.200,00
87	23449	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CATERPILLAR D6N 2017	12,00	UN				185,00	2.220,00
88	23450	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - CATERPILLAR D6N 2017	16,00	UN				280,00	4.480,00
89	23451	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - CATERPILLAR 120G 1991	14,00	UN				241,67	3.383,38
90	23452	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CATERPILLAR 120G 1991	20,00	UN				173,33	3.466,60
91	23453	FILTRO HIDRÁULICO - CATERPILLAR 120G 1991	20,00	UN				424,00	8.480,00
92	23454	FILTRO LUBRIFICANTE - CATERPILLAR 120G 1991	20,00	UN				198,33	3.966,60
93	23455	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - CATERPILLAR 120G 1991	20,00	UN				344,33	6.886,60
94	23456	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - CATERPILLAR 120G 1991	14,00	UN				335,67	4.699,38
95	23457	FILTRO DE TRANSMISSÃO - CATERPILLAR 120G 1991	20,00	UN				395,00	7.900,00
96	23458	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - IVECO MB 1214 2007	14,00	UN				230,00	3.220,00
97	23459	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - IVECO MB 1214 2007	20,00	UN				152,00	3.040,00
98	23460	FILTRO LUBRIFICANTE - IVECO MB 1214 2007	20,00	UN				171,67	3.433,40
99	23461	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - IVECO MB 1214 2007	20,00	UN				333,33	6.666,60
100	23462	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - IVECO MB 1214 2007	14,00	UN				400,00	5.600,00
101	23463	FILTRO HIDRÁULICO - IVECO MB 1214 2007	14,00	UN				185,00	2.590,00
102	23464	FILTRO SECADOR DE AR DO FREIO - IVECO MB 1214 2007	14,00	UN				211,00	2.954,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

103	23465	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - MERCEDES BENZ LK 1214 1990	14,00	UN				157,67	2.207,38
104	23466	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MERCEDES BENZ LK 1214 1990	16,00	UN				43,00	688,00
105	23467	FILTRO LUBRIFICANTE - MERCEDES BENZ LK 1214 1990	16,00	UN				60,67	970,72
106	23468	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - MERCEDES BENZ LK 1214 1990	16,00	UN				265,00	4.240,00
107	23469	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - MERCEDES BENZ LK 1214 1990	16,00	UN				288,67	4.618,72
108	23470	FILTRO HIDRÁULICO - MERCEDES BENZ LK 1214 1990	16,00	UN				72,00	1.152,00
109	23471	FILTRO SECADOR DE AR DO FREIO - MERCEDES BENZ LK 1214 1990	16,00	UN				173,33	2.773,28
110	23472	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - VOLKSWAGEN GRAN MINI 2009	16,00	UN				229,33	3.669,28
111	23473	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VOLKSWAGEN GRAN MINI 2009	20,00	UN				114,33	2.286,60
112	23474	FILTRO LUBRIFICANTE - VOLKSWAGEN GRAN MINI 2009	20,00	UN				158,33	3.166,60
113	23475	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - VOLKSWAGEN GRAN MINI 2009	20,00	UN				321,00	6.420,00
114	23476	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - VOLKSWAGEN GRAN MINI 2009	16,00	UN				390,00	6.240,00
115	23477	FILTRO DE MOTOR - VOLKSWAGEN GRAN MINI 2009	16,00	UN				129,33	2.069,28
116	23478	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 4AP 2016	40,00	UN				35,33	1.413,20
117	23479	FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 4AP 2016	40,00	UN				41,33	1.653,20
118	23480	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 4AP 2016	36,00	UN				63,00	2.268,00
119	23481	FILTRO DO AR CONDICIONADO - FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 4AP 2016	36,00	UN				57,67	2.076,12
120	23482	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT PALIO FIRE 1.0 2015	16,00	UN				35,33	565,28
121	23483	FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT PALIO FIRE 1.0 2015	16,00	UN				41,33	661,28
122	23484	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT PALIO FIRE 1.0 2015	14,00	UN				64,00	896,00
123	23485	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT PALIO FIRE 1.0 2015	14,00	UN				59,67	835,38
124	23486	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT PALIO FIRE 1.0 2016	16,00	UN				35,67	570,72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

125	23487	FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT PALIO FIRE 1.0 2016	16,00	UN				42,33	677,28
126	23488	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT PALIO FIRE 1.0 2016	14,00	UN				69,67	975,38
127	23489	FILTRO DO AR CONDICIONADO - FIAT PALIO FIRE 1.0 2016	14,00	UN				67,00	938,00
128	23490	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAT C5533E 2013	20,00	UN				160,00	3.200,00
129	23491	FILTRO LUBRIFICANTE - CAT C5533E 2013	20,00	UN				190,80	3.816,00
130	23492	FILTRO DE AR DO MOTOR - CAT C5533E 2013	14,00	UN				396,67	5.553,38
131	23493	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - CAT C5533E 2013	20,00	UN				401,67	8.033,40
132	23494	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - CAT C5533E 2013	20,00	UN				342,67	6.853,40
133	23495	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - CAT C5533E 2013	20,00	UN				346,67	6.933,40
134	23496	FILTRO DE TRANSMISSÃO - CAT C5533E 2013	20,00	UN				407,33	8.146,60
135	23497	FILTRO HIDRÁULICO - CAT C5533E 2013	20,00	UN				522,22	10.444,40
136	23498	FILTRO DO AR CONDICIONADO - CAT C5533E 2013	14,00	UN				165,00	2.310,00
137	23548	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 2013	16,00	UN				162,00	2.592,00
138	23549	FILTRO LUBRIFICANTE - MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 2013	16,00	UN				167,67	2.682,72
139	23550	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 2013	14,00	UN				345,00	4.830,00
140	23551	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 2013	14,00	UN				321,00	4.494,00
141	23552	FILTRO HIDRÁULICO - MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 2013	16,00	UN				98,67	1.578,72
142	23553	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 2013	16,00	UN				330,00	5.280,00
143	23554	FILTRO SECADOR DE AR DO FREIRO - MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 2013	14,00	UN				136,67	1.913,38
144	23555	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CATERPILLAR 924 F 1991	16,00	UN				165,00	2.640,00
145	23556	FILTRO LUBRIFICANTE - CATERPILLAR 924 F 1991	16,00	UN				183,33	2.933,28
146	23557	FILTRO DE AR DO MOTOR - CATERPILLAR 924 F 1991	14,00	UN				465,00	6.510,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

147	23558	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - CATERPILLAR 924 F 1991	14,00	UN				323,33	4.526,62
148	23559	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - CATERPILLAR 924 F 1991	14,00	UN				240,00	3.360,00
149	23560	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - CATERPILLAR 924 F 1991	16,00	UN				286,67	4.586,72
150	23561	FILTRO DE TRANSMISSÃO - CATERPILLAR 924 F 1991	16,00	UN				423,67	6.778,72
151	23562	FILTRO HIDRÁULICO - CATERPILLAR 924 F 1991	16,00	UN				436,67	6.986,72
152	23563	FILTRO DO AR CONDICIONADO - CATERPILLAR 924 F 1991	14,00	UN				233,33	3.266,62
153	23564	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - VOLKSWAGEN 12170 BT 1994	14,00	UN				286,67	4.013,38
154	23565	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VOLKSWAGEN 12170 BT 1994	16,00	UN				188,67	3.018,72
155	23566	FILTRO LUBRIFICANTE - VOLKSWAGEN 12170 BT 1994	16,00	UN				167,00	2.672,00
156	23567	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - VOLKSWAGEN 12170 BT 1994	14,00	UN				335,00	4.690,00
157	23568	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - VOLKSWAGEN 12170 BT 1994	16,00	UN				335,00	5.360,00
158	23569	FILTRO HIDRÁULICO - VOLKSWAGEN 12170 BT 1994	16,00	UN				196,00	3.136,00
159	23570	FILTRO DA TURBINA - VOLKSWAGEN 12170 BT 1994	16,00	UN				152,00	2.432,00
160	23571	FILTRO LUBRIFICANTE - VOLKSWAGEN 13180 EURO 3 WORKER 2011	16,00	UN				157,00	2.512,00
161	23572	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VOLKSWAGEN 13180 EURO 3 WORKER 2011	16,00	UN				180,33	2.885,28
162	23573	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - VOLKSWAGEN 13180 EURO 3 WORKER 2011	16,00	UN				301,67	4.826,72
163	23574	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - VOLKSWAGEN 13180 EURO 3 WORKER 2011	14,00	UN				285,00	3.990,00
164	23575	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - VOLKSWAGEN 13180 EURO 3 WORKER 2011	14,00	UN				420,00	5.880,00
165	23576	FILTRO HIDRÁULICO - VOLKSWAGEN 13180 EURO 3 WORKER 2011	16,00	UN				192,67	3.082,72
166	23577	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VOLVO EC 140 BLC D4D 93 HP 2010	16,00	UN				176,67	2.826,72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

167	23578	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - VOLVO EC 140 BLC D4D 93 HP 2010	16,00	UN				341,67	5.466,72
168	23579	FILTRO LUBRIFICANTE - VOLVO EC 140 BLC D4D 93 HP 2010	16,00	UN				204,00	3.264,00
169	23580	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - VOLVO EC 140 BLC D4D 93 HP 2010	14,00	UN				233,33	3.266,62
170	23581	FILTRO HIDRÁULICO - VOLVO EC 140 BLC D4D 93 HP 2010	16,00	UN				423,33	6.773,28
171	23582	FILTRO DE TRANSMISSÃO - VOLVO EC 140 BLC D4D 93 HP 2010	16,00	UN				409,33	6.549,28
172	23583	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - VOLVO EC 140 BLC D4D 93 HP 2010	14,00	UN				330,00	4.620,00
173	23584	FILTRO DE AR CONDICIONADO - VOLVO EC 140 BLC D4D 93 HP 2010	14,00	UN				221,00	3.094,00
174	23585	FILTRO LUBRIFICANTE - CASE 845 2010 FROTA 284	16,00	UN				190,67	3.050,72
175	23586	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CASE 845 2010 FROTA 284	16,00	UN				186,67	2.986,72
176	23587	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - CASE 845 2010 FROTA 284	16,00	UN				343,33	5.493,28
177	23588	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - CASE 845 2010 FROTA 284	14,00	UN				243,33	3.406,62
178	23589	FILTRO HIDRÁULICO - CASE 845 2010 FROTA 284	16,00	UN				423,33	6.773,28
179	23590	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - CASE 845 2010 FROTA 284	14,00	UN				330,00	4.620,00
180	23591	FILTRO DE TRANSMISSÃO - CASE 845 2010 FROTA 284	16,00	UN				412,67	6.602,72
181	23592	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - MULLER VAP 55P 2009	16,00	UN				293,33	4.693,28
182	23593	FILTRO HIDRÁULICO - MULLER VAP 55P 2009	16,00	UN				395,00	6.320,00
183	23594	FILTRO DE AR DO MOTOR EXTERNO - MULLER VAP 55P 2009	14,00	UN				344,00	4.816,00
184	23595	FILTRO DE TRANSMISSÃO - MULLER VAP 55P 2009	16,00	UN				400,00	6.400,00
185	23596	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MULLER VAP 55P 2009	16,00	UN				166,67	2.666,72
186	23597	FILTRO LUBRIFICANTE - MULLER VAP 55P 2009	16,00	UN				210,00	3.360,00
187	23598	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - MULLER VAP 55P 2009	14,00	UN				235,00	3.290,00
188	23599	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - KOMATSU WA 200 2007	16,00	UN				173,33	2.773,28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

189	23600	FILTRO LUBRIFICANTE - KOMATSU WA 200 2007	16,00	UN				205,00	3.280,00
190	23601	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - KOMATSU WA 200 2007	16,00	UN				330,00	5.280,00
191	23602	FILTRO HIDRÁULICO - KOMATSU WA 200 2007	16,00	UN				423,33	6.773,28
192	23603	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - KOMATSU WA 200 2007	14,00	UN				243,33	3.406,62
193	23604	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - KOMATSU WA 200 2007	14,00	UN				340,00	4.760,00
194	23605	FILTRO DE TRANSMISSÃO - KOMATSU WA 200 2007	16,00	UN				406,67	6.506,72
195	23606	FILTRO LUBRIFICANTE - FORD CARGO TRUCK 2429 2013	40,00	UN				148,33	5.933,20
196	23607	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - FORD CARGO TRUCK 2429 2013	36,00	UN				378,33	13.619,88
197	23608	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - FORD CARGO TRUCK 2429 2013	36,00	UN				230,00	8.280,00
198	23609	FILTRO DO AR CONDICIONADO - FORD CARGO TRUCK 2429 2013	36,00	UN				178,33	6.419,88
199	23610	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - FORD CARGO TRUCK 2429 2013	36,00	UN				320,00	11.520,00
200	23611	FILTRO HIDRÁULICO - FORD CARGO TRUCK 2429 2013	40,00	UN				141,67	5.666,80
201	23612	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FORD CARGO TRUCK 2429 2013	40,00	UN				163,33	6.533,20
202	23613	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - CATERPILLAR 120 K 2014	14,00	UN				296,67	4.153,38
203	23614	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CATERPILLAR 120 K 2014	20,00	UN				176,67	3.533,40
204	23615	FILTRO HIDRÁULICO - CATERPILLAR 120 K 2014	20,00	UN				369,18	7.383,60
205	23616	FILTRO LUBRIFICANTE - CATERPILLAR 120 K 2014	20,00	UN				177,90	3.558,00
206	23617	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - CATERPILLAR 120 K 2014	20,00	UN				344,33	6.886,60
207	23618	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - CATERPILLAR 120 K 2014	14,00	UN				340,67	4.769,38
208	23619	FILTRO DE TRANSMISSÃO - CATERPILLAR 120 K 2014	20,00	UN				358,08	7.161,60
209	23620	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - IVECO TECTOR 260E30ID 2018	14,00	UN				230,00	3.220,00
210	23621	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - IVECO TECTOR 260E30ID 2018	20,00	UN				150,33	3.006,60
211	23622	FILTRO LUBRIFICANTE - IVECO TECTOR 260E30ID 2018	20,00	UN				171,67	3.433,40
212	23623	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - IVECO TECTOR 260E30ID 2018	20,00	UN				332,33	6.646,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

213	23624	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - IVECO TECTOR 260E30ID 2018	14,00	UN				399,00	5.586,00
214	23625	FILTRO HIDRÁULICO - IVECO TECTOR 260E30ID 2018	20,00	UN				186,67	3.733,40
215	23626	FILTRO SECADOR DE AR DO FREIO - IVECO TECTOR 260E30ID 2018	20,00	UN				216,67	4.333,40
216	23627	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.8 2011	20,00	UN				34,67	693,40
217	23628	FILTRO LUBRIFICANTE - VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.8 2011	20,00	UN				36,33	726,60
218	23629	FILTRO DE AR DO MOTOR - VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.8 2011	16,00	UN				67,00	1.072,00
219	23630	FILTRO DO AR CONDICIONADO - VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.8 2011	16,00	UN				58,67	938,72
220	23631	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2013 FROTA 430	16,00	UN				54,00	864,00
221	23632	FILTRO LUBRIFICANTE - M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2013 FROTA 430	16,00	UN				60,67	970,72
222	23633	FILTRO DE AR DO MOTOR - M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2013 FROTA 430	14,00	UN				297,00	4.158,00
223	23634	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2013 FROTA430	14,00	UN				222,00	3.108,00
224	23635	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2013 FROTA430	14,00	UN				225,33	3.154,62
225	23636	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2013 FROTA 430	16,00	UN				261,67	4.186,72
226	23637	FILTRO DO AR CONDICIONADO - M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2013 FROTA 430	14,00	UN				188,33	2.636,62
227	23638	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - XCMG XT870BR 2020	20,00	UN				165,00	3.300,00
228	23639	FILTRO LUBRIFICANTE - XCMG XT870BR 2020	20,00	UN				198,33	3.966,60
229	23640	FILTRO DE AR DO MOTOR - XCMG XT870BR 2020	14,00	UN				409,33	5.730,62
230	23641	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - XCMG XT870BR 2020	20,00	UN				406,67	8.133,40
231	23642	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - XCMG XT870BR 2020	20,00	UN				307,33	6.146,60
232	23643	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - XCMG XT870BR 2020	20,00	UN				354,33	7.086,60
233	23644	FILTRO DE TRANSMISSÃO - XCMG XT870BR 2020	20,00	UN				411,67	8.233,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

234	23645	FILTRO HIDRÁULICO - XCMG XT870BR 2020	20,00	UN				421,67	8.433,40
235	23646	FILTRO DO AR CONDICIONADO - XCMG XT870BR 2020	14,00	UN				169,33	2.370,62
236	23647	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CATERPILLAR 420E 2014 FROTA 442	16,00	UN				166,00	2.656,00
237	23648	FILTRO LUBRIFICANTE - CATERPILLAR 420E 2014 FROTA 442	16,00	UN				192,33	3.077,28
238	23649	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - CATERPILLAR 420E 2014 FROTA 442	16,00	UN				344,33	5.509,28
239	23650	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - CATERPILLAR 420E 2014 FROTA 442	14,00	UN				400,00	5.600,00
240	23651	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - CATERPILLAR 420E 2014 FROTA 442	14,00	UN				299,33	4.190,62
241	23652	FILTRO HIDRÁULICO - CATERPILLAR 420E 2014 FROTA 442	16,00	UN				425,00	6.800,00
242	23653	FILTRO DO AR CONDICIONADO - CATERPILLAR 420E 2014 FROTA 442	14,00	UN				168,33	2.356,62
243	23654	FILTRO DE AR DO MOTOR - VOLKSWAGEN PARATI 1.6 2009	14,00	UN				35,33	494,62
244	23655	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VOLKSWAGEN PARATI 1.6 2009	16,00	UN				28,00	448,00
245	23656	FILTRO LUBRIFICANTE - VOLKSWAGEN PARATI 1.6 2009	16,00	UN				31,00	496,00
246	23657	FILTRO DO AR CONDICIONADO - VOLKSWAGEN PARATI 1.6 2009	14,00	UN				41,00	574,00
247	23658	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - MERCEDES BENZ 1318 1982	12,00	UN				196,67	2.360,04
248	23659	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MERCEDES BENZ 1318 1982	15,00	UN				27,67	415,05
249	23660	FILTRO LUBRIFICANTE - MERCEDES BENZ 1318 1982	15,00	UN				65,00	975,00
250	23661	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - MERCEDES BENZ 1318 1982	12,00	UN				102,33	1.227,96
251	23662	FILTRO LUBRIFICANTE - IVECO CITY CLASS 70C17 2013	30,00	UN				207,00	6.210,00
252	23663	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - IVECO CITY CLASS 70C17 2013	30,00	UN				182,67	5.480,10
253	23664	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - IVECO CITY CLASS 70C17 2013	30,00	UN				323,33	9.699,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

254	23666	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - IVECO CITY CLASS 70C17 2013	28,00	UN				294,33	8.241,24
255	23667	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - VOLVO B58 1988	24,00	UN				286,67	6.880,08
256	23668	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VOLVO B58 1988	32,00	UN				98,00	3.136,00
257	23669	FILTRO LUBRIFICANTE - VOLVO B58 1988	32,00	UN				178,67	5.717,44
258	23670	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - VOLVO B58 1988	32,00	UN				308,67	9.877,44
259	23671	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - VOLVO B58 1988	24,00	UN				414,67	9.952,08
260	23672	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MARCOPOLO VOLARE DW9 FLY EXECUTIVO V8L 2013	16,00	UN				165,33	2.645,28
261	23673	FILTRO LUBRIFICANTE - MARCOPOLO VOLARE DW9 FLY EXECUTIVO V8L 2013	16,00	UN				198,67	3.178,72
262	23674	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - MARCOPOLO VOLARE DW9 FLY EXEC V8L 2013	14,00	UN				397,00	5.558,00
263	23675	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - MARCOPOLO VOLARE DW9 FLY EXEC V8L 2013	14,00	UN				291,67	4.083,38
264	23676	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - MARCOPOLO VOLARE DW9 FLY EXECUTIVO V8L 2013	16,00	UN				326,67	5.226,72
265	23677	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VOLKSWAGEN 15190 EOD E.HD ORE 2013	32,00	UN				157,00	5.024,00
266	23678	FILTRO LUBRIFICANTE - VOLKSWAGEN 15190 EOD E.HD ORE 2013	32,00	UN				187,67	6.005,44
267	23679	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - VOLKSWAGEN 15190 EOD E.HD ORE 2013	22,00	UN				276,67	6.086,74
268	23681	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - VOLKSWAGEN 15190 EOD E.HD ORE 2013	22,00	UN				416,67	9.166,74
269	23682	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT SIENA ESSENCE 1.6 2018	16,00	UN				35,33	565,28
270	23683	FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT SIENA ESSENCE 1.6 2018	16,00	UN				37,33	597,28
271	23684	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT SIENA ESSENCE 1.6 2018	14,00	UN				70,67	989,38
272	23685	FILTRO DO AR CONDICIONADO - FIAT SIENA ESSENCE 1.6 2018	14,00	UN				65,33	914,62
273	23686	FILTRO DE AR DO MOTOR - GM MERIVA MAXX 2011	14,00	UN				80,33	1.124,62



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

274	23687	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GM MERIVA MAXX 2011	16,00	UN				46,00	736,00
275	23688	FILTRO LUBRIFICANTE - GM MERIVA MAXX 2011	16,00	UN				55,67	890,72
276	23689	FILTRO DO AR CONDICIONADO - GM MERIVA MAXX 2011	14,00	UN				68,67	961,38
277	23690	FILTRO DE AR DO MOTOR - PEUGEOT PARTNER FURGÃO 1.6 2018	14,00	UN				117,33	1.642,62
278	23691	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PEUGEOT PARTNER FURGÃO 1.6 2018	16,00	UN				82,00	1.312,00
279	23692	FILTRO LUBRIFICANTE - PEUGEOT PARTNER FURGÃO 1.6 2018	16,00	UN				96,33	1.541,28
280	23693	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - PEUGEOT PARTNER FURGÃO 1.6 2018	16,00	UN				231,33	3.701,28
281	23694	FILTRO DO AR CONDICIONADO - PEUGEOT PARTNER FURGÃO 1.6 2018	16,00	UN				73,00	1.168,00
282	23695	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - MERCEDES BENZ GRAN MINI 2009	16,00	UN				228,33	3.653,28
283	23696	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MERCEDES BENZ GRAN MINI 2009	20,00	UN				114,33	2.286,60
284	23697	FILTRO LUBRIFICANTE - MERCEDES BENZ GRAN MINI 2009	20,00	UN				157,33	3.146,60
285	23698	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - MERCEDES BENZ GRAN MINI 2009	20,00	UN				321,00	6.420,00
286	23699	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - MERCEDES BENZ GRAN MINI 2009	16,00	UN				390,00	6.240,00
287	23700	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE 2013	16,00	UN				230,00	3.680,00
288	23701	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE 2013	20,00	UN				114,33	2.286,60
289	23702	FILTRO LUBRIFICANTE - MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE 2013	20,00	UN				161,67	3.233,40
290	23703	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE 2013	20,00	UN				321,00	6.420,00
291	23704	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE 2013	16,00	UN				402,33	6.437,28
292	23705	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW/15190 EOD E.HD ORE 2014	16,00	UN				146,67	2.346,72
293	23706	FILTRO LUBRIFICANTE - VW/15190 EOD E.HD ORE 2014	16,00	UN				173,67	2.778,72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

294	23707	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - VW/15190 EOD E.HD ORE 2014	14,00	UN				296,67	4.153,38
295	23708	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - VW/15190 EOD E.HD ORE 2014	16,00	UN				320,00	5.120,00
296	23709	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - VW/15190 EOD E.HD ORE 2014	14,00	UN				396,67	5.553,38
297	23710	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MERCEDES BENZ L 1113/1313 1977-79/1986	60,00	UN				25,00	1.500,00
298	23711	FILTRO LUBRIFICANTE - MERCEDES BENZ L 1113/1313 1977-79/1986	60,00	UN				47,00	2.820,00
299	23712	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - MERCEDES BENZ L 1113/1313 1977-79/1986	40,00	UN				125,67	5.026,80
300	23713	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - MERCEDES BENZ L 1113/1313 1977-79/1986	40,00	UN				106,00	4.240,00
301	23714	FILTRO HIDRÁULICO - MERCEDES BENZ L 1113/1313 1977-79/1986	60,00	UN				44,00	2.640,00
302	23715	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RENAULT LOGAN 1.6 2008	16,00	UN				35,33	565,28
303	23716	FILTRO LUBRIFICANTE - RENAULT LOGAN 1.6 2008	16,00	UN				46,00	736,00
304	23717	FILTRO DO AR CONDICIONADO - RENAULT LOGAN 1.6 2008	12,00	UN				59,67	716,04
305	23718	FILTRO DO AR DO MOTOR - RENAULT LOGAN 1.6 2008	12,00	UN				56,33	675,96
306	23720	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MERCEDES BENZ 1318 1998	15,00	UN				29,00	435,00
307	23721	FILTRO LUBRIFICANTE - MERCEDES BENZ 1318 1998	15,00	UN				54,33	814,95
308	23722	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - MERCEDES BENZ 1318 1998	12,00	UN				111,67	1.340,04
309	23723	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - SCANIA K 112 1989	14,00	UN				235,00	3.290,00
310	23724	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SCANIA K 112 1989	16,00	UN				96,67	1.546,72
311	23725	FILTRO LUBRIFICANTE - SCANIA K 112 1989	16,00	UN				114,00	1.824,00
312	23726	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - SCANIA K 112 1989	14,00	UN				424,33	5.940,62
313	23727	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - SCANIA K 112 1989	16,00	UN				330,00	5.280,00
314	23728	FILTRO DE TURBINA - SCANIA K 112 1989	16,00	UN				178,00	2.848,00
315	23729	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VOLKSWAGEN KOMBI 2012	16,00	UN				32,00	512,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

316	23730	FILTRO LUBRIFICANTE - VOLKSWAGEN KOMBI 2012	16,00	UN				33,93	542,88
317	23731	FILTRO DE AR DO MOTOR - VOLKSWAGEN KOMBI 2012	12,00	UN				75,33	903,96
318	23732	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - VOLKSWAGEN KOMBI 2012	12,00	UN				92,00	1.104,00
319	23733	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - VOLKSWAGEN KOMBI 2012	12,00	UN				73,00	876,00
320	23735	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MERCEDES BENZ SPRINT RONTAN AMB 2019	18,00	UN				107,33	1.931,94
321	23736	FILTRO LUBRIFICANTE - MERCEDES BENZ SPRINT RONTAN AMB 2019	18,00	UN				133,67	2.406,06
322	23737	FILTRO DO AR CONDICIONADO - MERCEDES BENZ SPRINT RONTAN AMB 2019	14,00	UN				132,67	1.857,38
323	23738	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - AGRALE GRAN MINI M 2010	16,00	UN				158,67	2.538,72
324	23739	FILTRO LUBRIFICANTE - AGRALE GRAN MINI M 2010	16,00	UN				188,67	3.018,72
325	23740	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - AGRALE GRAN MINI M 2010	14,00	UN				268,67	3.761,38
326	23741	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - AGRALE GRAN MINI M 2010	16,00	UN				332,67	5.322,72
327	23742	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - AGRALE GRAN MINI M 2010	14,00	UN				411,67	5.763,38
328	23743	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2008	26,00	UN				75,67	1.967,42
329	23744	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2008	40,00	UN				33,67	1.346,80
330	23745	FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2008	40,00	UN				46,00	1.840,00
331	23746	FILTRO DO AR CONDICIONADO - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2008	26,00	UN				67,00	1.742,00
332	23747	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT MOBI DRIVE 1.0 FLEX 2018	28,00	UN				70,67	1.978,76
333	23748	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT MOBI DRIVE 1.0 FLEX 2018	32,00	UN				35,67	1.141,44
334	23749	FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT MOBI DRIVE 1.0 FLEX 2018	32,00	UN				36,33	1.162,56
335	23750	FILTRO DO AR CONDICIONADO - FIAT MOBI DRIVE 1.0 FLEX 2018	28,00	UN				65,33	1.829,24
336	23751	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT DUCATO MC RONTAN AMB 2010	14,00	UN				144,67	2.025,38



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

337	23752	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT DUCATO MC RONTAN AMB 2010	16,00	UN				106,55	1.704,80
338	23753	FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT DUCATO MC RONTAN AMB 2010	16,00	UN				137,33	2.197,28
339	23754	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT DUCATO MC RONTAN AMB 2010	14,00	UN				76,38	1.069,32
340	23755	FILTRO DE AR DO MOTOR - IVECO DAILY 50C17 2020	14,00	UN				376,67	5.273,38
341	23756	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - IVECO DAILY 50C17 2020	16,00	UN				120,67	1.930,72
342	23757	FILTRO LUBRIFICANTE - IVECO DAILY 50C17 2020	16,00	UN				160,33	2.565,28
343	23758	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - IVECO DAILY 50C17 2020	16,00	UN				320,00	5.120,00
344	23759	FILTRO DO AR CONDICIONADO - IVECO DAILY 50C17 2020	14,00	UN				125,33	1.754,62
345	23760	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - FORD TRANSIT JAEDI TUR 2013	14,00	UN				195,00	2.730,00
346	23761	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - FORD TRANSIT JAEDI TUR 2013	14,00	UN				316,67	4.433,38
347	23762	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FORD TRANSIT JAEDI TUR 2013	16,00	UN				116,33	1.861,28
348	23763	FILTRO LUBRIFICANTE - FORD TRANSIT JAEDI TUR 2013	16,00	UN				158,33	2.533,28
349	23764	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - FORD TRANSIT JAEDI TUR 2013	16,00	UN				273,33	4.373,28
350	23765	FILTRO DO AR CONDICIONADO - FORD TRANSIT JAEDI TUR 2013	16,00	UN				133,33	2.133,28
351	23766	FILTRO DE AR INTERNO DE MOTOR - IVECO DAILY 55C16 TCA 2020	14,00	UN				233,33	3.266,62
352	23767	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - IVECO DAILY 55C16 TCA 2020	20,00	UN				152,00	3.040,00
353	23768	FILTRO LUBRIFICANTE - IVECO DAILY 55C16 TCA 2020	20,00	UN				170,00	3.400,00
354	23769	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - IVECO DAILY 55C16 TCA 2020	20,00	UN				336,67	6.733,40
355	23771	FILTRO HIDRÁULICO - IVECO DAILY 55C16 TCA 2020	14,00	UN				183,33	2.566,62
356	23772	FILTRO SECADOR DE AR DO FREIO - IVECO DAILY 55C16 TCA 2020	20,00	UN				213,33	4.266,60
357	23773	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VOLARE 9C EXECUTIVO EURO V 2019	16,00	UN				148,33	2.373,28
358	23774	FILTRO LUBRIFICANTE - VOLARE 9C EXECUTIVO EURO V 2019	16,00	UN				175,00	2.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

359	23775	FILTRO DE AR DO MOTOR - VOLARE 9C EXECUTIVO EURO V 2019	14,00	UN				316,67	4.433,38
360	23776	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - VOLARE 9C EXECUTIVO EURO V 2019	14,00	UN				335,00	4.690,00
361	23777	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - VOLARE 9C EXECUTIVO EURO V 2019	16,00	UN				303,33	4.853,28
362	23778	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - VOLARE 9C EXECUTIVO EURO V 2019	16,00	UN				279,00	4.464,00
363	23779	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - VOLARE 9C EXECUTIVO EURO V 2019	16,00	UN				331,00	5.296,00
364	23780	FILTRO DO AR CONDICIONADO - VOLARE 9C EXECUTIVO EURO V 2019	14,00	UN				166,00	2.324,00
365	23781	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RENAULT MASTER 2.5 2013	20,00	UN				95,33	1.906,60
366	23782	FILTRO LUBRIFICANTE - RENAULT MASTER 2.5 2013	20,00	UN				98,67	1.973,40
367	23783	FILTRO DE AR DO MOTOR - RENAULT MASTER 2.5 2013	16,00	UN				157,33	2.517,28
368	23784	FILTRO DO AR CONDICIONADO - RENAULT MASTER 2.5 2013	16,00	UN				117,00	1.872,00
369	23785	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VOLARE VL8 EURO V 2020	16,00	UN				156,67	2.506,72
370	23786	FILTRO LUBRIFICANTE - VOLARE VL8 EURO V 2020	16,00	UN				181,67	2.906,72
371	23789	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - VOLARE VL8 EURO V 2020	14,00	UN				332,00	4.648,00
372	23790	FILTRO DO AR CONDICIONADO - VOLARE VL8 EURO V 2020	14,00	UN				220,00	3.080,00
373	23791	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RENAULT MASTER ALLT AMB1 2.3 2016	20,00	UN				147,00	2.940,00
374	23792	FILTRO LUBRIFICANTE - RENAULT MASTER ALLT AMB1 2.3 2016	20,00	UN				186,67	3.733,40
375	23793	FILTRO DE AR DO MOTOR - RENAULT MASTER ALLT AMB1 2.3 2016	16,00	UN				304,33	4.869,28
376	23794	FILTRO DO AR CONDICIONADO - RENAULT MASTER ALLT AMB1 2.3 2016	16,00	UN				223,33	3.573,28
377	23795	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RENAULT MASTER MINIBUS 2.3 2017	20,00	UN				150,33	3.006,60
378	23796	FILTRO LUBRIFICANTE - RENAULT MASTER MINIBUS 2.3 2017	20,00	UN				181,67	3.633,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

379	23797	FILTRO DE AR DO MOTOR - RENAULT MASTER MINIBUS 2.3 2017	16,00	UN				302,33	4.837,28
380	23798	FILTRO DO AR CONDICIONADO - RENAULT MASTER MINIBUS 2.3 2017	16,00	UN				219,33	3.509,28
TOTAL									1.622.072,56
Lote: 2 - EXCLUSIVO ME EPP E MEI									
Item	Cód	Nome do produto/serviço	QNT	UND	Marca	Preço máx unit	Preço máx total	Preço máximo	Preço máximo total
1	3242	FLUÍDO PARA FREIOS SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO DOT3 500 ML. ESPECIFICAÇÕES NBR9292 TIPO 3 , SAEJ 1704 E FMVSS Nº 116 DOT3 , PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 205° . RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE FREIOS DE AUTOMÓVEIS COM USO MODERADO. EMBALAGEM 500ML, PRIMEIRA LINHA.	130,00	FR				19,81	2.575,30
2	23355	GRAXA PARA ROLAMENTO 20KG GRAXA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE LÍTIO E ÓLEOS MINERAIS;  PARA VEÍCULOS DE MODERADA E ALTA CARGA;  MULTIPLAS APLICAÇÕES;  ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES:  GRAU NLG12;  ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À LAVAGEM COM ÁGUA;  EXCELENTE PROTEÇÃO ANTIDESGASTE, ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVA;  ISENTA DE CLORO, NITRITO E CHUMBO.	5,00	BD				469,56	2.347,80
3	23357	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W-40 20L ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL COM PROTEÇÃO DE ESPESSAMENTO E ACÚMULO DE DEPÓSITOS EM PEÇAS DO MOTOR;	400,00	GL				366,86	146.744,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		BOA ESTABILIDADE CONTRA CISCALHAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA PERDA DE VISCOSIDADE, ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES: API CI-4; API SL; ACEA E7; VISCOSIDADE SAE 15W-40 / D445; PONTO DE FULGOR ASTM D-92.							
4	23361	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W 20L ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE VEÍCULOS PESADOS; APRESENTA CARACTERÍSTICAS DE REDUÇÃO DO DESGASTE DO COMPONENTES, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, ESTABILIDADE TÉRMICA E BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA; ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES: VISCOSIDADE SAE 10W; ALLISON C-3.	150,00	GL				339,10	50.865,00
5	23362	ÓLEO LUBRIFICANTE ISO 68 HLP 20L ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE SISTEMAS HIDRÁULICOS PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS E AUTOMOTIVAS; FORMULADO COM COMPONENTES SELECIONADOS E DE ALTA QUALIDADE; COM EXCELENTE CAPACIDADE ANTICORROSIVA, ANTIDESGASTANTE, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE E DE FILTRAGEM; OBEDECE AS ESPECIFICAÇÕES: ISO(VG) 68;	250,00	GL				323,41	80.852,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		DIN 51524-2; CINCINNATI MACHINE P-69;							
6	23377	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 20L ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTO PADRÃO PARA TRANSMISSÕES E ENGRENAGENS COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5;  EVITA O DESGATE E CORROSÃO DAS PARTES LUBRIFICADAS;  ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES:  - SAE 80W-90  - API GL-5  - ZF TE-ML 07A  - ZF TE-ML 08  - MIL-L-2105D	120,00	GL				439,63	52.755,60
7	23378	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 20L ÓLEO LUBRIFICANTE UTTO DE ALTO PADRÃO E DESEMPENHO PARA TRANSMISSÃO E SISTEMA HIDRÁULICO DE TRATORES E VEÍCULOS PESADOS;  ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES:  - SAE 10W30  - API GL-4  - ALLISON C-4  - CATERPILLAR TO-2  - ZE TE-ML 03E/05F/17E/21F	120,00	GL				462,55	55.506,00
8	23381	FILTRO DO AR CONDICIONADO - FIAT MILLE ECONOMY MOTOR 1.0 2012	14,00	UN				64,00	896,00
9	23382	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT MILLE ECONOMY MOTOR 1.0 2012	20,00	UN				41,33	826,60
10	23384	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT MILLE ECONOMY MOTOR 1.0 2012	14,00	UN				70,67	989,38
11	23665	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - IVECO CITY CLASS 70C17 2013	28,00	UN				410,67	11.498,76



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12	23680	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - VOLKSWAGEN 15190 EOD E.HD ORE 2013	32,00	UN				330,00	10.560,00
13	23719	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - MERCEDES BENZ 1318 1998	12,00	UN				196,67	2.360,04
14	23734	FILTRO DE AR DO MOTOR - MERCEDES BENZ SPRINT RONTAN AMB 2019	14,00	UN				250,00	3.500,00
15	23770	FILTRO DE AR EXTERNO DE MOTOR - IVECO DAILY 55C16 TCA 2020	20,00	UN				401,00	8.020,00
16	23787	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - VOLARE VL8 EURO V 2020	16,00	UN				340,00	5.440,00
17	23788	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - VOLARE VL8 EURO V 2020	14,00	UN				409,33	5.730,62
		TOTAL							441.467,60

**R\$ 2.063.540,16 (dois milhões, sessenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos).**

## **A proposta deverá ser preenchida via sistema eletrônico.**

O preço total dos ITENS, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ( (inserir o valor por extenso) ).

O prazo de validade da proposta é de *(mínimo 60(sessenta) dias)*.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Obs: Caso a proposta de preços seja feita e impressa através da proposta eletrônica, será exigida tal declaração.

....., ..... de..... de 2021.

*(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

## DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 16/2021-PMB, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2021.

*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*

**(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .....  
Estabelecida na .....nº ....., bairro  
....., CEP....., na cidade de  
.....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa  
Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (descrever os objetos  
fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., ..... de..... de 2021

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII

### APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 16/2021-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência n.º:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta n.º:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2021.

*(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

**CONTRATO Nº \_\_/2021 - PMB**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021- PMB.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ nesta cidade de Bandeirantes PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 16/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDO DE FREIO, FILTROS E PRODUTOS DE LIMPEZA DE MOTORES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 16/2021, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_/\_\_/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:**

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$\_\_(\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do produto fornecido, número da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR- CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

a) Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o município.

§4 Em caso de empenho no qual os produtos serão entregues ou o serviço prestado de forma parcial, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento, será contado do recebimento dos produtos e entrega/conferência da nota fiscal da parcialidade requerida/entregue, ou documento semelhante no caso de prestação de serviços de forma fracionada.

§5º Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

§6º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	02.005.04.122.0404.2015	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1820	05.001.20.608.2001.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1930	05.001.20.608.2014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2030	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2820	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3520	11.001.10.301.1003.6069	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º O contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada 12 (doze) meses, contados da data da sessão de abertura da licitação.

§3º O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

que vier a substituí-lo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

§1º O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo índice Índice De Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:**

§1º Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação dos mesmos ao licitante vencedor;

§2º Os produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a solicitação/requisição no almoxarifado do contratante das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

§3º Os itens deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Contratante;

§4º Na entrega dos itens, o mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a substituição em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§6º A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

§7º Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o edital, e deverão estar devidamente embalados e lacrados não podendo estar amassados, rasgados, estufados, ou com qualquer espécie de dano.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

§1º Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice De Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§6º O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

§7º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§8º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§9º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§10º Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 16/2021 - PMB.

§11º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

## **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§1º Entregar os produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os itens que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.

§2º Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.

§3º Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

§4º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;

§5º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§6º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§7º A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§8º A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§9º A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

§10º Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

§11º Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.

§12º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-PR salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 16/2021 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS EXTRAS:**

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA**

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

sujeitando-a as penalidades aludidas na clausula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IX

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_/2021-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2021- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDO DE FREIO, FILTROS E PRODUTOS DE LIMPEZA DE MOTORES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	02.005.04.122.0404.2015	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1820	05.001.20.608.2001.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1930	05.001.20.608.2014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2030	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2820	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3520	11.001.10.301.1003.6069	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes. § 1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice De Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

The screenshot shows the website of the Municipality of Bandeirantes. The top navigation bar includes 'TRANSPARÊNCIA', which is circled in red. A dropdown menu is open under 'TRANSPARÊNCIA', with 'Licitação' also circled in red. To the right, a sub-menu for 'Licitação' is visible, with 'Documentos Auxiliares (Licitação)' circled in red. The main content area displays 'MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL - 15/2021' and a table with details such as 'Data de Acolhimento/Horário' and 'Data de Disputa/Horário'.

The screenshot shows the 'DOCUMENTOS AUXILIARES (LICITAÇÃO)' page. The page title is 'DOCUMENTOS AUXILIARES (LICITAÇÃO)'. Below the title, there is a table with two columns: 'NOME DO DOCUMENTO' and 'DOWNLOAD'. The table lists several documents, with 'ES-Proposta - Programa para Licitações' highlighted with a red box.

NOME DO DOCUMENTO	DOWNLOAD
Decreto de Gestores	BAIXAR
Comissão de Seleção	BAIXAR
Comissão de Monitoramento	BAIXAR
Comissão de Pregoeiros	BAIXAR
Comissão de Seleção - LEI 13019	BAIXAR
Comissão Permanente de Licitação	BAIXAR
<b>ES-Proposta - Programa para Licitações</b>	<b>BAIXAR</b>
Lei 3632 - MEI	BAIXAR